

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 63/2025 Processo Administrativo Nº 79/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no inciso III, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, juntamente o com o §3º da referida lei e regulamentação específica.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, referentes aos itens que tiveram sua contratação frustrada no Pregão Eletrônico 10/2025, conforme especificações mínimas descritas neste documento.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência conforme legislação vigente, para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº123/06.

Justificativa: A presente aquisição de materiais de limpeza justifica-se em razão da ausência de propostas no Pregão Eletrônico nº 10/2025, devido ao preço estimado não estar sendo praticado mais no mercado, impossibilitando a reposição regular dos estoques utilizados diariamente em todas as dependências administrativas e operacionais. O que resultou na frustração de itens essenciais ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo. Os itens frustrados foram como papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza geral e produtos de assepsia.

Diante da necessidade de suprir esta demanda, faz-se imprescindível a contratação específica para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos às atividades administrativas e institucionais.

Data da publicação: 28/11/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 03/12/2025 até as 17hs



End R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 3193300-2156

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000

ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, Inscrito no CNPJ Nº **02.306.182-0001/59**, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	03/12/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Até às 17:00 HS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, referentes aos itens que tiveram sua contratação frustrada no Pregão Eletrônico 10/2025, conforme especificações mínimas descritas neste documento.

1.2 A aquisição dos materiais de limpeza visa garantir o abastecimento contínuo dos setores administrativos, gabinetes, áreas comuns e demais dependências da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e manutenção do ambiente de trabalho. A reposição desses itens é essencial ao funcionamento cotidiano da instituição, prevenindo desabastecimento que possa comprometer a limpeza regular, o atendimento ao público e a rotina de atividades internas.

1.3 Os itens frustrados e agora objeto do presente Termo de Referência incluem materiais de uso diário e indispensável, tais como papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza geral e produtos de assepsia, cuja ausência inviabiliza a rotina de higienização

e conservação dos ambientes.

1.4 Os itens a serem adquiridos incluem papel higiênico branco, folha dupla, não reciclado, em embalagem com rolos de alta maciez e absorção, adequado para uso sanitário institucional; limpa vidros pronto para uso, com composição apropriada para limpeza de superfícies de vidro e espelhos, sem deixar manchas, resíduos ou causar corrosões; sabonete líquido perolado, de textura cremosa, fragrância suave e pH balanceado, destinado à reposição em dispensers para higienização frequente das mãos; papel toalha interfolha branco, extra luxo, 2 dobras, com alta absorção, resistência e compatibilidade com os dispensers utilizados na Câmara Municipal; e álcool 70% líquido, em frasco de 1 litro, apropriado para higienização de superfícies, equipamentos e áreas de uso coletivo, atendendo às normas de segurança e eficácia. Ressalta-se que, além desses, há outros produtos de limpeza e higiene que também deverão ser adquiridos, conforme necessidades identificadas pelos setores responsáveis.

1.5 Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e acondicionados em embalagens integrais, livres de amassados, violação ou quaisquer danos. A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante agendamento prévio, sendo a empresa contratada integralmente responsável pelo transporte, descarga, acondicionamento e preservação da integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

1.5.1 Não serão aceitos itens de qualidade inferior, reciclados, recondicionados ou que apresentem divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a substituição imediata de quais materiais considerados não conformes, sem ônus para a Câmara de Sarzedo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de suprimentos de materiais de limpeza essenciais ao funcionamento contínuo da Câmara de Sarzedo. Os itens descritos neste Termo de Referência tiveram sua aquisição frustrada no Pregão Eletrônico nº 10/2025, devido ao preço estimado não estar sendo praticado mais no mercado, impossibilitando a reposição regular dos estoques utilizados diariamente em todas as dependências administrativas e operacionais das instituições.

2.2 Os materiais solicitados, bem como, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool 70% e limpa vidros e outros, são considerados insumos básicos de higiene,

indispensáveis para a manutenção de limpeza, conservação e salubridade dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. A ausência desses produtos compromete diretamente a prestação de serviços, o bem-estar dos servidores e visitantes, além de descumprir requisitos mínimos de saúde ocupacional.

2.3 Ressalta-se que os consumos desses itens é contínuo e ininterrupto, sendo utilizados diariamente pelos diversos setores da Câmara. Assim, a reposição tempestiva é fundamental para evitar desabastecimento que possa gerar paralisações, insalubridade nos ambientes e impactos negativos na execução das atividades administrativas e legislativas.

2.4 A contratação atende aos princípios previstos na Lei Federal n.º: 14.133/2021, especificamente pelo art. 75, inciso III, que disciplina as contratações públicas.

3 DESCRIÇÃO/ VALORES

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	BALDE PLÁSTICO (COR DISPONÍVEL) COM ALÇA DE FERRO 20 LITROS.:COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 20 LITROS MEDIDAS: ALTURA35 CM/ DIÂMETRO 33 CM	Un	10	15,90	
02	DISPENSADOR DE COPOS COM POUPA COPO P/ COPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, PARA COPOS DE 200 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, ACOMPANHADO DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE VALIDADE 12 MESES	Un	10	49,90	
03	ALCOOL 70% 1 LITRO 12 MESES DE VALIDADE	Un	50	6,50	
04	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO. TAM 58X84CM VALIDADE 12 MESES	Un	50	3,89	
05	PAPEL HIGIÊNICO - COR	PCT	384	4,85	

	BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS. TIPO: COTTON DELUXE, PERSONAL VALIDADE 12 MESES				
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLIADO, FOLHA DUPLA, COM GRAMATURA DE 20 GRS/M ² , 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS. - TIPO: SNOB, ELITE PROFISSIONAL VALIDADE 12 MESES	PCT	30	13,98	
07	SABONETE LÍQUIDO PARA PRONTO USO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, JASMIM, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. PH ENTRE 6,5 E 7,5. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE VALIDADE 12 MESES	Un	30	19,50	
08	RESERVATÓRIO 800 ML P/	Un	20	10,42	

	SABONETEIRA CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO. PODE SER UTILIZADO PARA SABONETES LÍQUIDOS, ÁLCOOL EM GEL, SHAMPOOS OU DETERGENTES. PARA SER UTILIZADO NO MODELO VELOX CLEAN, SERVE COMO PEÇA DE REPOSIÇÃO DE ENCAIXE FACILITADO. ESPECIFICAÇÕES UNIDADE: DIMENSÕES: 10,5 A X 10 L X 9 C A MANGUEIRA POSSUI 9CM CONTANDO DA BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ A PONTA DO BICO. VALIDADE 12 MESES				
09	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, NA COR AZUL, FRASCO DE 500 ML, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - TIPO: VEJA, CIF, AZULIM	Un	80	4,30	
10	REMOVEDOR DE FERRUGEM, FRASCO DE 01 LITRO COM ESPECIFICAÇÕES NO ROTULO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	Un	10	29,90	
11	LIMPA PISO COM CLORO ATIVO REMOVEDOR DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS COMO PISOS E AZULEJOS, FRASCO CONTENDO 2 LITROS, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NO ROTULO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES TIPO:AZULIM, SANOL	Un	60	5,33	
12	LIMPADOR COM DUPLA FUNÇÃO: LIMPA E DÁ BRILHO AO MESMO TEMPO PARA	Un	30	5,32	

	PISOS LAMINADOS DE MADEIRA E VINÍLICOS. NÃO FORMA EXCESSO E NEM CAUSA OPACIDADE NA SUPERFÍCIE. PODE SER USADO DIARIAMENTE OU PERIODICAMENTE CONFORME A NECESSIDADE. USE PARA LIMPEZA LEVE OU PESADA. NÃO DEIXA O PISO ESCORREGADIO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES				
--	--	--	--	--	--

4.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para o email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma única, sendo de inteira responsabilidade da contratada a montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos itens contratados, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (S.F.) emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

5.1.1 A entrega deve ser realizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, bairro Vila Satélite, CEP: 32450-000, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08h às 11h e de 13h até 16h. E deve ser entregue à fiscal de Contratos, na sua ausência um membro da comissão de Compras pode receber.

5.2 O fornecimento deverá ser efetivado dentro do prazo de 05 dias uteis, a contar do recebimento da S.F — Solicitação de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

5.3 O serviço não realizado no prazo determinado pelo item “5.2” sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital.

5.4 No ato da entrega, será emitido o respectivo recibo de entrega, após a conferência e o atesto pelo servidor responsável, comprovando o atendimento às especificações

constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

6- PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

7.8 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Termo de Referência;

7.9 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários ou a terceiros durante a execução dos serviços de entrega.

7.9.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

7.9.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento, e conferência junto ao setor responsável;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara

Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.12 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

7.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.14 A contratada deverá garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente avaria, irregularidade ou não conformidade com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.8 Receber os produtos de limpeza no prazo acordado e providenciar o devido armazenamento em local apropriado, assegurando a correta conservação até sua utilização.

9 - ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 9.149,70 (Nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Menor preço por item.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, efetuará o pagamento em até 10 (Dez) dias após o recebimento e aceitação das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a execução de todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

11.6 Caso ocorra redução dos preços praticados no mercado para os materiais objeto deste contrato, a contratada deverá repassar imediatamente ao Contratante o respectivo decréscimo econômico, com a aplicação do mesmo percentual de redução verificado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais.

Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência é de 30 (dias) contados a partir da sua assinatura.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 13. 3.3.90.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14 – DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

14.1. A Câmara Municipal de Sarzedo poderá, solicitará à empresa melhor classificada a apresentação de amostras dos materiais de limpeza ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da respectiva proposta comercial.

14.2. As amostras deverão ser entregues gratuitamente, sem ônus à Administração, em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação formal, devendo estar lacradas, com rótulos originais e informações claras do produto, incluindo marca, lote, data de fabricação e prazo de validade.

14.3. A entrega das amostras deverá ocorrer na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199 – Vila Satélite, Sarzedo/MG, no horário de expediente, mediante protocolo.

14.4. A análise das amostras será realizada pela fiscalização designada, observando os seguintes critérios mínimos:

- I – Conformidade com as descrições técnicas;
- II – Qualidade e aspecto físico do produto;
- III – Resistência, absorção e padrão de acabamento (para materiais descartáveis);
- IV – Fragrância, desempenho e composição quando aplicável;
- V – Atendimento às condições de higiene, segurança e rotulagem.

14.5. A avaliação das amostras terá caráter eliminatório, podendo resultar na:

- a) aprovação da proposta, permitindo a continuidade do processo; ou
- b) desclassificação do licitante, caso sejam constatadas não conformidades ou divergências relevantes, fundamentada em parecer técnico da fiscalização.

14.6. A empresa que tiver suas amostras rejeitadas poderá apresentar novas amostras dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, desde que ainda não tenha sido ultrapassada a ordem classificatória dos licitantes.

14.7. O recebimento total do objeto somente será considerado efetivado após a conferência dos produtos entregues com base nas amostras aprovadas e na proposta vencedora.

14.8. Caso os itens entregues sejam inferiores ou divergentes das amostras aprovadas ou especificações exigidas, a contratada deverá realizar substituição imediata, sem qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Sarzedo e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.9. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou sua reprovação técnica

definitiva, configurará inexecução de obrigação essencial, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

14.10 Não serão aceitos produtos com odor fora do padrão, embalagem danificada, divergência de cor, gramatura ou desempenho inferior aos testes das amostras.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.2 A anulação do procedimento não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

Luciana Aparecida Rezende Braga
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, referentes aos itens que tiveram sua contratação frustrada no Pregão Eletrônico 10/2025, conforme especificações mínimas descritas neste documento.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário
01	BALDE PLÁSTICO (COR DISPONÍVEL) COM ALÇA DE FERRO 20 LITROS.:COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 20 LITROS MEDIDAS: ALTURA35 CM/ DIÂMETRO 33 CM	Un	10	
02	DISPENSADOR DE COPOS COM POUPA COPO P/ COPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, PARA COPOS DE 200 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, ACOMPANHADO DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE VALIDADE 12 MESES.	Un	10	
03	ALCOOL 70% 1 LITRO 12 MESES DE VALIDADE	Un	50	
04	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO. TAM 58X84CM VALIDADE 12 MESES.	Un	50	
05	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS. TIPO: COTTON DELUXE, PERSONAL VALIDADE 12 MESES.	PCT	384	
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLIADO, FOLHA DUPLA, COM GRAMATURA DE 20 GRS/M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA	PCT	30	

	ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS. - TIPO: SNOB, ELITE PROFISSIONAL VALIDADE 12 MESES.			
07	SABONETE LÍQUIDO PARA PRONTO USO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, JASMIM, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. PH ENTRE 6,5 E 7,5. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE VALIDADE 12 MESES.	Un	30	
08	RESERVATÓRIO 800 ML P/ SABONETEIRA CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO. PODE SER UTILIZADO PARA SABONETES LÍQUIDOS, ÁLCOOL EM GEL, SHAMPOOS OU DETERGENTES. PARA SER UTILIZADO NO MODELO VELOX CLEAN, SERVE COMO PEÇA DE REPOSIÇÃO DE ENCAIXE FACILITADO. ESPECIFICAÇÕES UNIDADE: DIMENSÕES: 10,5 A X 10 L X 9 C A MANGUEIRA POSSUI 9CM CONTANDO DA BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ A PONTA DO BICO. VALIDADE 12 MESES.	Un	20	
09	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, NA COR AZUL, FRASCO DE 500 ML, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - TIPO: VEJA, CIF, AZULIM.	Un	80	
10	REMOVEDOR DE FERRUGEM, FRASCO DE 01 LITRO COM ESPECIFICAÇÕES NO ROTULO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	Un	10	
11	LIMPA PISO COM CLORO ATIVO REMOVEDOR DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM	Un	60	

	SUPERFÍCIES CERÂMICAS COMO PISOS E AZULEJOS, FRASCO CONTENDO 2 LITROS, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NO ROTULO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES TIPO:AZULIM, SANOL.			
12	LIMPADOR COM DUPLA FUNÇÃO: LIMPA E DÁ BRILHO AO MESMO TEMPO PARA PISOS LAMINADOS DE MADEIRA E VINÍLICOS. NÃO FORMA EXCESSO E NEM CAUSA OPACIDADE NA SUPERFÍCIE. PODE SER USADO DIARIAMENTE OU PERIODICAMENTE CONFORME A NECESSIDADE. USE PARA LIMPEZA LEVE OU PESADA. NÃO DEIXA O PISO ESCORREGADIO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	Un	30	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63 /2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A
EMPRESA _____ A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, n.º: _____, Bairro., _____, cidade _____ neste ato representado (a) por seu representante legal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, referentes aos itens que tiveram sua contratação frustrada no Pregão Eletrônico 10/2025, conforme especificações mínimas descritas neste documento.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	BALDE PLÁSTICO (COR DISPONÍVEL) COM ALÇA DE FERRO 20 LITROS.:COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 20 LITROS MEDIDAS: ALTURA35 CM/ DIÂMETRO 33 CM	Un	10
02	DISPENSADOR DE COPOS COM POUPA COPO P/ COPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC,	Un	10

	PARA COPOS DE 200 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, ACOMPANHADO DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE VALIDADE 12 MESES		
03	ALCOOL 70% 1 LITRO 12 MESES DE VALIDADE	Un	50
04	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO. TAM 58X84CM VALIDADE 12 MESES	Un	50
05	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS. TIPO: COTTON DELUXE, PERSONAL VALIDADE 12 MESES	PCT	384
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLIADO, FOLHA DUPLA, COM GRAMATURA DE 20 GRS/M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS. - TIPO: SNOB, ELITE PROFISSIONAL VALIDADE 12 MESES	PCT	30
07	SABONETE LÍQUIDO PARA PRONTO USO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, JASMIM, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. PH ENTRE 6,5 E 7,5. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE VALIDADE 12 MESES	Un	30
08	RESERVATÓRIO 800 ML P/ SABONETEIRA CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO. PODE SER UTILIZADO PARA SABONETES LÍQUIDOS, ÁLCOOL EM GEL,	Un	20

	SHAMPOOS OU DETERGENTES. PARA SER UTILIZADO NO MODELO VELOX CLEAN, SERVE COMO PEÇA DE REPOSIÇÃO DE ENCAIXE FACILITADO. ESPECIFICAÇÕES UNIDADE: DIMENSÕES: 10,5 A X 10 L X 9 C A MANGUEIRA POSSUI 9CM CONTANDO DA BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ A PONTA DO BICO. VALIDADE 12 MESES		
09	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, NA COR AZUL, FRASCO DE 500 ML, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - TIPO: VEJA, CIF, AZULIM	Un	80
10	REMOVEDOR DE FERRUGEM, FRASCO DE 01 LITRO COM ESPECIFICAÇÕES NO ROTULO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	Un	10
11	LIMPA PISO COM CLORO ATIVO REMOVEDOR DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS COMO PISOS E AZULEJOS, FRANCO CONTENDO 02 LITROS, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NO ROTULO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES TIPO:AZULIM, SANOL	Un	60
12	LIMPADOR COM DUPLA FUNÇÃO: LIMPA E DÁ BRILHO AO MESMO TEMPO PARA PISOS LAMINADOS DE MADEIRA E VINÍLICOS. NÃO FORMA EXCESSO E NEM CAUSA OPACIDADE NA SUPERFÍCIE. PODE SER USADO DIARIAMENTE OU PERIODICAMENTE CONFORME A NECESSIDADE. USE PARA LIMPEZA LEVE OU PESADA. NÃO DEIXA O PISO ESCORREGADIO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	Un	30

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 13. 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma única, sendo de inteira responsabilidade da contratada a montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos itens contratados, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (S.F.) emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.1.1 A entrega deverá ser realizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, bairro Vila Satélite, CEP: 32450-000, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08h às 11h e de 13h até 16h.

4.2 O fornecimento deverá ser efetivado dentro do prazo combinado entre a Câmara de Sarzedo e Empresa Vencedora, a contar do recebimento da S.F — Solicitação de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.3 O serviço não realizado no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital.

4.4 No ato da entrega, será emitido o respectivo recibo de entrega, após a conferência e o atesto pelo servidor responsável, comprovando o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.8 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Termo de Referência;

5.9 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários ou a terceiros durante a execução dos serviços de entrega.

5.9.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

5.9.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento, e conferência junto ao setor responsável;

5.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.12 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;

5.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.14 A contratada deverá garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos pelo

prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente avaria, irregularidade ou não conformidade com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração.

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.

6.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

6.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

6.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar a entrega do objeto dentro das normas do Edital;

6.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

6.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasuras, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

8.2 No caso dos documentos mencionados no item 10.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

8.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as

discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

8.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens, ou execução do serviço que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

8.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

8.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, _____ de _____ 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa